



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1236, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PUBLICO”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas do loteamento Jardim das Canarias e Parque Alvorada II, Bairro Ponunduva, no município de Pirapora do Bom Jesus – SP, passam a ter a seguinte denominação:

I – Jardim das Canarias

- a- Rua Um: passa a denominar-se Rua Flamingo;
- b- Rua Dois: passa a denominar-se Rua Quero-Quero;
- c- Rua Três: passa a denominar-se Rua Beija-Flor;
- d- Rua Quatro: passa a denominar-se Rua Bem-Te-Vi;
- e- Rua Cinco: passa a denominar-se Rua Sabiá;
- f- Rua Seis: passa a denominar-se Rua João de Barro;

II – Parque Alvorada II

- a- Rua Um: passa a denominar-se Rua Dos Tucanos;
- b- Rua Dois: passa a denominar-se Rua Das Cacatuas;
- c- Rua Três: passa a denominar-se Rua Dos Mandarins;
- d- Rua Quatro: passa a denominar-se Rua Do Curió;
- e- Rua Cinco: passa a denominar-se Rua das Garças;
- f- Rua Seis: passa a denominar-se Rua Dos Pardais;
- g- Rua Sete: passa a denominar-se Rua do Sanhaço;
- h- Rua Oito: passa a denominar-se Rua do Tuirá;
- i- Rua Nove: passa a denominar-se Rua dos Papagaios;

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 05 de Maio de 2022.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

Marcos Sergio de Souza
Procurador Geral do Município
OAB/SP: 147.427